



CHAMADA PÚBLICA 001/2025 PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

A Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências; o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências; Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;

2. DO OBJETIVO

Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá pessoas jovens, adultas e idosas a partir de 15 anos de idade não alfabetizadas e



não inseridas no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

3. DA PERIODICIDADE

A atuação deste alfabetizador popular selecionado e chamado, conforme demanda, terá a duração de 12 (doze) meses, com o mínimo de 600h aulas.

4. DAS BOLSAS

4.1 Será paga uma bolsa no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por um período de 12 (doze) meses, aos alfabetizadores populares cadastrados e vinculados às turmas ativas, desde que desempenham suas responsabilidades e cumpram suas atribuições, de acordo com o estabelecimento no Manual de Orientações do PBA, conforme atestado pelo gestor local;

4.2 O alfabetizador é responsável por localizar, identificar e mobilizar os alfabetizandos de sua turma, observando a quantidade mínima especificada no Manual de Orientações PBA;

4.3 A formação das turmas é um critério essencial para a concessão da bolsa;

4.4 As bolsas serão pagas diretamente ao beneficiário, por meio de cartão-benefício emitido em favor do bolsista pelo Banco do Brasil S.A, por solicitação do FNDE.

5. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

5.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

5.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

5.3 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

5.4 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

5.5 Ter formação e experiência, conforme especificação no (ANEXO I) desta Chamada Pública;



5.6 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20 de 09 de setembro de 2024, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da referida Resolução, assinado pelo voluntário e a Declaração de Disponibilidade de Carga Horária para o trabalho voluntário (ANEXO V).

5.7 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

6.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

6.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

6.3 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

6.4 Desenvolver, juntamente com o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

6.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

6.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

6.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

6.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;

6.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



- 6.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 (quinze) alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 (dez) alunos por turma na zona rural.
- 6.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
- 6.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
- 6.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
- 6.14 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
- 6.15 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.



7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão efetuadas de forma gratuita e, **EXCLUSIVAMENTE**, de forma presencial, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Presidente Vargas, nº 033, Bairro Santa Luzia, CEP 68193-000, Novo Progresso-PA;

7.2 As inscrições terão início no dia **06 de maio de 2025 e findarão no dia 09 de maio de 2025**. O horário de funcionamento para a realização da inscrição será das 8h às 17h.

7.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias, para conferência:

I – Carteira de Identidade (RG) ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação;

II – CPF;

III – Se do sexo masculino, Carteira de Reservista Militar ou comprovação de estar em dia com o serviço militar;

IV – Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;

III - Comprovante de residência atualizado;

IV – Certificado de conclusão do ensino médio;

7.4 Entregar preenchido a Ficha de Inscrição – Anexo I;

7.5 Apresentar o documento de formação do Ensino Magistério, Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Normal (original e cópia);

7.6 Apresentar o documento de formação em Nível Superior, preferencialmente, licenciatura ou graduação na área de ciências humanas/sociais (original e cópia);



- 7.7 Apresentar o documento comprovando experiência em alfabetização de jovens e adultos e/ou educação de jovens e adultos ou educação popular (original e cópia);
- 7.8 No ato da inscrição haverá a validação da inscrição, para tal o candidato deverá apresentar o *Currículo Vitae* atualizado com as devidas comprovações/certificados;
- 7.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados da inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar a correção após efetivação da mesma.
- 7.10 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos nesta Chamada Pública não serão consideradas.
- 7.11 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20 de 09 de setembro de 2024.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 8.1 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação de Novo Progresso/PA, e constará das seguintes etapas e terá caráter classificatório e eliminatório;
 - I. Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;
 - II. Em relação aos cursos e a experiência profissional, serão considerados títulos e critérios para aferição de pontuação conforme Ficha de Avaliação do Currículo – Anexo III;



- III. A experiência profissional poderá ser comprovada por documentos expedidos por órgãos públicos ou privados na condição de empregado e/ou voluntariado relacionado à área da educação;
- IV. Os certificados e declarações serão analisados uma única vez e não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço;
- 8.2 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;
- 8.3 A divulgação do resultado final será no dia **13 de maio de 2025**, no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e na página eletrônica da Secretaria Municipal de Educação <https://novoprogresso.pa.gov.br/chamadas-publicas/>.
- 8.4 Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição;
- 8.5 A divulgação da análise dos recursos, do Resultado Final e do Edital de Convocação com a relação dos aprovados será no dia **14 de maio de 2025**, no Quadro de Avisos e na página eletrônica da Secretaria Municipal de Educação <https://novoprogresso.pa.gov.br/chamadas-publicas/>.
- 8.5 Os candidatos classificáveis e não chamados dentro do número de vagas, comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância e seguindo a ordem de classificação;
- 8.6 Os candidatos classificados e chamados dentro do número de vagas, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 15 de maio de 2025 das 8h às 15h, para a assinatura do Termo de Compromisso do Alfabetizador Popular e assinatura da Declaração de disponibilidade de Carga Horária, bem como orientações para o início da execução das atividades;
- 8.7 Caso o candidato não compareça na data e horário estabelecidos previamente, este se tornará sem efeito e o mesmo estará **ELIMINADO** deste Processo de Seleção Pública, não cabendo recurso;



8.8 A lotação dos candidatos selecionados nesta Chamada Pública se dará em escolas municipais e/ou espaços alternativos da comunidade que ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade e aprovação da Gestão Local do PBA e da SEMED.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação de Novo Progresso/PA que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

9.2 Esta Chamada Pública será divulgada no site da Secretaria Municipal de Educação <https://novoprogresso.pa.gov.br/chamadas-publicas/> e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a transparência do processo;

9.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

9.4 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

10.1 Será dirigido à Comissão do Edital de Chamada Pública, a quem compete julgá-lo, conforme o modelo do Anexo IV, devendo, OBRIGATORIAMENTE, ser protocolado presencialmente na SEMED no prazo estabelecido no cronograma desta Chamada Pública;

10.2 O recurso deve ser claro e objetivo, explicando o prejuízo sofrido pelo candidato, com indicação do ato lesivo praticado, e os fundamentos de fato e/ou de direito, indicando ao final do pedido;

10.3 É vedada a interposição de recurso à ordem de classificação.



11. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES
06/05/2025	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do Edital N° 001/2025 – SEMED/PMNP - Seleção de Professores Alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, pela Internet <https://novoprogresso.pa.gov.br/chamadas-publicas/> e murais da Secretaria Municipal de Educação.
07 a 09/05/2025	<ul style="list-style-type: none">• Início das Inscrições e recebimento documental, exclusivamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Presidente Vargas nº 33, Bairro Santa Luzia nesta cidade de Novo Progresso/PA.
09/05/2025	<ul style="list-style-type: none">• Término das inscrições - às 16h.
12/05/2025	<ul style="list-style-type: none">• Publicação da Lista Preliminar dos Inscritos;• Prazo de Interposição de Recursos aos Inscritos até o dia 13/05/2025 às 12h, exclusivamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.
13/05/2025	<ul style="list-style-type: none">• Resultado dos Recursos Interpostos;• Divulgação do Resultado Final da Seleção Pública e do Termo de Homologação do resultado;• Divulgação do Termo de Compromisso dos aprovados da Seleção Pública.
14/05/2025	<ul style="list-style-type: none">• Assinatura do Termo de Compromisso do Alfabetizador Popular.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Os prazos estabelecidos nesta Chamada Pública são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos;
- 12.2 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades;
- 12.3 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;
- 12.4 A seleção e convocação dos candidatos não gera vínculo empregatício permanentemente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos ou vantagens disposto na C.L.T.;
- 12.5 O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;
- 12.6 A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa dos voluntários são estabelecidas de acordo com o Plano Municipal do PBA – 2025, desta Chamada Pública;
- 12.7 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês na Plataforma PBA, após validação pela equipe Secretaria Municipal de Educação;
- 12.8 O pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas nesta Chamada Pública;
- 12.9 Este Edital de Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Progresso/PA, 06 de maio de 2025.

Ires Melman
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 006/2025-GPM/NP



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:	
Endereço:	
RG:	Órgão Expedidor:
CPF:	Data de Nascimento: / /
E-mail:	Telefone: ()
INSCRIÇÃO Nº /2025	

Entrega de Documentos para Habilitação da Inscrição

Documentação	Entregue	
	Sim	Não
DOCUMENTOS		
Currículo Vitae		
Carteira de Identidade - RG		
CPF		
Carteira de Reservistas ou comprovação de estar em dia com o serviço militar, se masculino		
Comprovante de residência atualizado		
Título de Eleitor, comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral		
Documento de Conclusão do Ensino Magistério, Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Normal		
Documento de Formação, preferencialmente, em nível superior, licenciatura ou graduação na área de ciências humanas/sociais		
Documento que comprove experiência em Alfabetização de Jovens e Adultos e/ou Educação de Jovens e Adultos ou Educação Popular		

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo presente edital e ainda declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo FNDE/MEC e da Secretaria Municipal de Educação, para a concessão de bolsas, e ainda que aceita todos os Termos, sob pena de cancelamento da respectiva concessão,



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Educação.

Novo Progresso/PA ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato: _____



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



**Chamada Pública 001/2025 – Seleção de Alfabetizadores voluntários do
Programa Brasil Alfabetizado**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO	
Nº DA INSCRIÇÃO	
RG	

Novo Progresso/PA ____ / ____ / ____

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



ANEXO II
MODELO DO *CURRÍCULO VITAE*

Dados Pessoais

Nome Completo: _____

Endereço de E-mail: _____

Número de Telefone: () _____

Objetivo

Dados Profissionais

Formação Acadêmica:

Experiência Profissional:



ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Eu, _____, candidato(a) a Alfabetizador Voluntário do PBA, reconheço que é de minha exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõe este formulário padronizado, para fins de atribuição de pontuação pela Banca Examinadora.

TITULAÇÃO ACADÊMICA (pontuação cumulativa)	Pontuação Máxima	Valor Obtido (calculado pela Banca)
Certificado/Diploma ou Declaração de conclusão do Ensino Magistério, Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Normal.	03 pontos	
Certificado de curso ou de participação em seminários na área da educação/alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas, limitando-se a 01 (um) certificado.	02 pontos	
Certificado de curso ou de participação em seminários na área de educação/alfabetização, com carga horária mínima de 80 horas, limitando-se a 01 (um) certificado.	02 pontos	
Certificado de graduação em áreas afins com a alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos não alfabetizados, limitando-se a 01 (um) certificado.	04 pontos	
Certificado de pós-graduação em área afins com a alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos não alfabetizados, limitando-se a 01 (um) certificado.	04 pontos	
TOTAL GERAL	15 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (pontuação não cumulativa)	Pontuação Máxima	Valor Obtido (calculado pela Banca)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



Experiência de até 01 (um) ano	01 ponto	
Experiência de 01 (um) a 02 (dois) anos	02 pontos	
Experiência de 02 (dois) a 04 (quatro) anos	03 pontos	
Experiência de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos	04 pontos	
Experiência acima de 05 (cinco) anos	05 pontos	

PONTUAÇÃO TOTAL
MÁXIMA DA ETAPA:

RESULTADO FINAL: _____

Novo Progresso/PA: ____/_____/____.

Assinatura da Comissão:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



ANEXO IV
MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECUSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO ALFABETIZADORES BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA) 2025

Eu, _____,
Portador do CPF sob o Nº _____, candidato a concorrer a uma bolsa no processo de Seleção e Composição de Banco de Bolsistas do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, apresento recurso perante a comissão do referido Processo de Seleção contra a decisão do mesmo.
O objeto deste recurso é: (marcar a decisão que está contestando)

() Recurso contra o Resultado Final

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário anexe documentos, referenciais e/ou outras extremas, listando-as abaixo:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



NOME DO CANDIDATO	
Nº DA INSCRIÇÃO	

Novo Progresso/PA, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



**Chamada Pública 001/2025 – Seleção de Alfabetizadores voluntários do
Programa Brasil Alfabetizado**

COMPROVANTE DE RECURSO – VIA DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO	
Nº DA INSCRIÇÃO	
RG	

Novo Progresso/PA ____ / ____ / ____

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ALFABETIZADOR POPULAR DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – SEMED/PMNP, DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, DA ÁREA ESPECÍFICA DE ALFABETIZADOR POPULAR, PARA ATUAREM NO PROGRAMA NAS DEPENDÊNCIAS DO ESPAÇO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,
portador do CPF sob o Nº _____, candidato aprovado no processo seletivo referente à Chamada Pública 001/2025, na condição de bolsista, declaro para os devidos fins, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED do município de Novo Progresso/PA, ter disponibilidade para o exercício do cargo de Alfabetizador Popular do PBA/2025, ou seja, compreendendo uma carga horária de 15 (quinze) horas semanais ou no mínimo 600 (seiscentas) horas anuais, durante 12 (doze) meses no Programa Brasil Alfabetizado, bem como tenho disponibilidade para eventuais encontros presenciais/remotos de alinhamento com a equipe técnica gestora da SEMED/PMNP.

Estou ciente que a não veracidade das informações por mim prestadas implicará no cancelamento do Termo de Compromisso.

Novo Progresso/PA, ____/____/____

Alfabetizador Popular – PBA/2025



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



ANEXO VI **TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO ()

ALFABETIZADOR TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE
SINAIS – LIBRASVOLUNTÁRIO ()

1. FUNDAMENTO

1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;

1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e

1.4. Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



2. ALFABETIZADOR

2.1. Nome:

2.2. CPF:

2.3. RG/Órgão expedidor:

2.4. Data de nascimento:

2.5. Nome da mãe:

2.6. Naturalidade/nacionalidade:

2.7. Estado civil:

2.8. Profissão:

2.9. Endereço e CEP:

2.10. Telefones:

2.11. E-mail:



3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

3.1. Nome:

3.2. CNPJ:

3.3. Endereço e CEP:

3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):

3.5. Gestor local (nome e cargo):

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como () alfabetizador / () alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4.2. Do trabalho voluntário

4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras

Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

- a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;
- b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;
- c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta- benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes



situações:

1. ocorrência de depósitos indevidos;
2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:
 - a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
 - b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
 - c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e
 - d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

4.2.2. Atribuições específicas:

() Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

- a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);
- b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e

() Alfabetizador tradutor intérprete de Libras

Por meio deste instrumento, o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

- a) possuir certificação, em qualquer nível, em Libras;
- b) que fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em uma única



turma com pelo menos uma pessoa deficiente auditiva, usuária de Libras, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração do Programa); e
c) que apoiará, no que couber, as atividades do alfabetizador da turma, especialmente na avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de Libras.

4.3. Da bolsa

O alfabetizador ou alfabetizador tradutor intérprete de Libras, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.

4.4. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

4.5. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5. DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

6. LOCAL E DATA

Novo Progresso/PA, ____/____/____.

7. ASSINATURA

Alfabetizador Popular – PBA/2025